



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de  
 Bento Gonçalves  
**RECEBIDO EM:**  
 31.1.05.1.23.  
 ÀS ..... 9:39 ..... Horas  
 Ass.: *[Signature]*

## **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS**

### **EMENDA ADITIVA Nº 10/2023**

**AUTOR:** VEREADOR ANDERSON ZANELLA (PP)

**VOTO DO RELATOR:** VEREADOR AGOSTINHO PETROLI (MDB) – FAVORÁVEL

**VOTOS DOS INTEGRANTES DA COMISSÃO AO RELATÓRIO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE, QUE VOTA APENAS EM CASO DE EMPATE:**

**VEREADOR DUDA POMPERMYER (PP):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR SIDINEI DA SILVA (PSDB):** Seguiu o voto do Relator.

**VEREADOR PAULO ROBERTO CAVALLI (PTB):** Seguiu o voto do Relator.

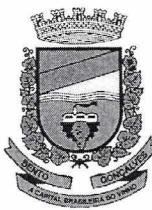
**VEREADOR RAFAEL L. FANTIN – DENTINHO (PSD):** Seguiu o voto do Relator.

Com 5 (cinco) votos Favoráveis à tramitação, a Emenda Aditiva Nº 10/2023 passa a ter Parecer **FAVORÁVEL** na Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas.

Sala das Sessões, aos trinta dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

*[Handwritten signatures]*

Vereador **EDSON R. BIASI (PP)**  
 Presidente da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas



Estado do Rio Grande do Sul  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES**  
 Palácio 11 de Outubro

**À COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTAS PÚBLICAS**

**VOTO DO RELATOR**

**PROCESSO:** 57/2023

**EMENDA ADITIVA:** 10/2023

**VEREADOR RELATOR:** AGOSTINHO PETROLI

**DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA:** 18 DE MAIO DE 2023

**AUTOR:** ANDERSON ZANELLA - PROGRESSISTAS

**EMENTA:** EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 2 DE 11 DE ABRIL DE 2023, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "F", DO INCISO IV, DO ARTIGO 19, DA LEI COMPLEMENTAR N° 6, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Membro da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Contas Públicas da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator da Emenda Aditiva 10/2022, Agostinho Petroli (MDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 2 DE 11 DE ABRIL DE 2023, QUE "DÁ NOVA REDAÇÃO A ALÍNEA "F", DO INCISO IV, DO ARTIGO 19, DA LEI COMPLEMENTAR N° 6, DE 15 DE JULHO DE 1996, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", exara o seguinte Voto:

A Emenda apresentada pretende acrescer itens "3, 4 e 5" na alínea "f" no inciso IV do artigo 19 da Lei Complementar nº 6, de 15 de julho de 1996, que "Institui o Código de Edificações de Bento Gonçalves e dá outras providências".

Justifica o Nobre Edil que o encaminhamento desta proposição tem por objetivo contribuir no regramento das construções a fim de inibir o uso da má-fé.

Portanto, diante dos dispostos analisados por esta Comissão, o Voto deste Relator é **FAVORÁVEL** à tramitação da matéria.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 29 de maio de 2023.

  
**Vereador AGOSTINHO PETROLI (MDB)**  
 Relator da Emenda Aditiva nº 10/2023